Certifico que esta foi
Foi publicada em 29/04/2015
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.184/2013
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 874 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA VIOLA DE ICONHA-ES - ACAVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, para repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA VIOLA DE ICONHA-ES - ACAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.437.960/0001-41, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio de suas atividades, especialmente aquelas a serem desempenhadas em razão do Encontro Sertanejo de Música Raiz, a ser realizado no ano de 2015.

§ 1º - Os valores serão repassados em parcela única até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do respectivo Convênio, nos termos constantes nos autos do processo administrativo nº 003251/2015.

§ 2º - O Convenente terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a data final do referido Convênio, para promover a devida prestação de contas dos recursos recebidos, devendo, depositá-los em conta específica, e, em caso de sobra, restituí-la ao erário municipal, no mesmo prazo.

Art. 2º. - O prazo de vigência do Convênio terá por início a data de sua respectiva assinatura, e terá por duração o período de 90 (noventa) dias, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze).

João Paganini
Prefeito Municipal